



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO DANIEL FREITAS – PL/SC**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° DE 2023.
(Do Deputado Daniel Freitas)

Susta os efeitos do Decreto nº 11.615 de 21 de julho de 2023, que estipula que a caça excepcional para controle de fauna invasora só será permitida sob autorização do Comando do Exército.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos termos dos incisos V, X e XI do art. 49 da Constituição Federal, ficam sustados os efeitos do decreto nº 11.615 de 21 de julho de 2023, que estipula que a caça excepcional para controle de fauna invasora só será permitida sob autorização do Comando do Exército.

JUSTIFICATIVA

O Javali chama a atenção diante da sua capacidade destrutiva por onde passa. Originário da Europa, Ásia e norte da África, foi introduzido no país na década de 1960 e começou a se expandir no final dos anos 1980. O javali tornou-se uma praga no Brasil, apresentando desafios significativos para os ecossistemas locais. Além do prejuízo à fauna e flora, geram grandes danos aos agropecuaristas e demais trabalhadores do ramo. Para piorar a situação, mesmo diante dos dados alarmantes causados por esses animais invasores, o Governo Federal acaba de proibir a caça do javali no país.

Em razão do aumento de sua distribuição pelo território nacional e da crescente ameaça ao ecossistema, o controle da espécie havia sido autorizado pelo Ibama em 2013, de acordo com regras estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03/2013.

Hoje no Brasil há registros da presença destas pragas em quinze estados: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Distrito Federal, Roraima, Tocantins, Maranhão, Bahia, Minas Gerais, São Paulo, Espírito Santo e Rio de Janeiro.

**Câmara dos Deputados, Anexo 3 - Gabinete 127, 70.160-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 3215-5127 - E-mail: dep.danielfreitas@camara.leg.br**

Gabinete Criciúma: Rua Coronel Pedro Benedet, 333 - sala 1705 – Centro-

Criciúma/SC – CEP: 88801-250

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Freitas

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230153944900>

Apresentação: 23/08/2023 14:29:58.323 - MESA

PDL n.277/2023



* C D 2 3 0 1 5 3 9 4 4 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO DANIEL FREITAS – PL/SC

Apresentação: 23/08/2023 14:29:58.323 - MESA

PDL n.277/2023

Agora, o decreto nº 11.615 de 21 de julho de 2023, estipula que a caça excepcional para controle de fauna invasora só será permitida sob autorização do Comando do Exército. É válido ressaltar que o animal também é um vetor de doenças para o rebanho suíno como a peste suína clássica, e por isso deve ser controlado. A Sociedade Rural Brasileira (SRB) expressou sua preocupação com a suspensão das autorizações de caça ao javali. Para a entidade, a presença do javali, uma espécie exótica, na vida selvagem brasileira, não apenas causa danos ambientais, mas também impactos econômicos à agricultura do país. A Sociedade Rural Brasileira também destaca os riscos sanitários que o javali representa para a pecuária, especialmente à luz da retirada da vacinação contra febre aftosa em curso.

Desta forma, solicito através deste Projeto de Decreto Legislativo que o Decreto 11.615/23 seja invalidado.

Sala das sessões, em 11 de agosto de 2023.

DANIEL FREITAS
Deputado Federal - PL/SC



Câmara dos Deputados, Anexo 3 - Gabinete 127, 70.160-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 3215-5127 - E-mail: dep.danielfreitas@camara.leg.br

**Gabinete Criciúma: Rua Coronel Pedro Benedet, 333 - sala 1705 – Centro-
Criciúma/SC – CEP: 88801-250**

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Freitas

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230153944900>

